



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITATÓRIO

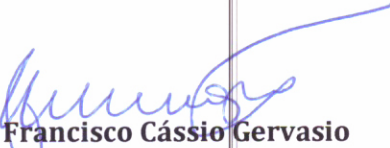
DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
DIVISÃO DE COMPRAS

Solicito o Credenciamento de empresas para Prestação de Serviços de **EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO**, a fim de atender os usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, quando necessitarem desse procedimento, conforme Justificativa e Memorial Descritivo, anexos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí – MG, 10 de julho de 2019.


Francisco Cássio Gervasio
Secretário Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA

Objeto: Credenciamento de empresas para Prestação de Serviços de **EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO**, a fim de atender os usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, quando necessitarem desse procedimento, conforme Justificativa e Memorial Descritivo, anexos.

O Papanicolau é um exame muito importante, que tem o objetivo de fazer o diagnóstico precoce das lesões precursoras do câncer do colo do útero. Também chamado de preventivo, ele deve ser realizado por todas as mulheres, sexualmente ativo ou não, uma vez ao ano. Caso o resultado seja negativo por três anos seguidos, o intervalo pode aumentar de acordo com a orientação médica.

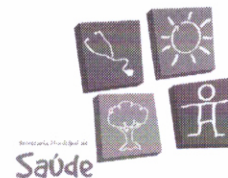
Considerando a Portaria GM/SM Nº 15, de 03 de Janeiro de 2018 determinou a mudança do financiamento dos exames citopatológico do componente FAEC para o componente MAC, o município sofreu uma redução no teto quantitativo do referido exame, estipulando assim uma cota de 156 exames mensais, tendo ainda o município à necessidade de cumprimento da meta estipulada pelo Ministério da Saúde de 233 exames mensais.

Considerando ainda que o município conta com Laboratório próprio, porém a cota de exames mensais do SUS, não está sendo suficiente para suprir a demanda de usuários que necessitam desses exames, gerando fila de espera.

O Município de Santa Rita do Sapucaí não conta com exames de Ultrassonografia à disposição da população usuária do SUS, pois os usuários precisam ser deslocados para o Município de Pouso Alegre, que oferece cotas muito aquém da necessidade da população Santarritense, não atendendo a demanda do município, e ainda não oferece a realização de diagnósticos de todas as áreas médicas que necessitamos.

O serviço de Ultrassonografia no Município de Santa Rita do Sapucaí irá atender a população e contemplará o serviço público facilitando aos usuários e garantindo a realização dos exames em tempo hábil para diagnóstico e tratamento, pois hoje temos usuários na fila de espera aguardando agendamento, correndo o risco de vida.

Para tal atendimento à população e a meta estipulada, consideramos ser mais conveniente o credenciamento, visto ser um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os



requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, visto a grande demanda que temos para atendimentos nessa área, não é viável estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

A adoção do Credenciamento assegura que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, pois, e diminuirá consideravelmente a espera para realização do exame.

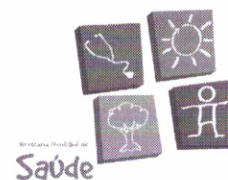
Salienta-se, que a tabela de preços dos serviços de exames laboratoriais a contratar foi baseada na Tabela do SUS e os exames de ultrassonografia foi feita uma cotação para a média de preço e esta foi analisada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Isto posto, solicitamos o CREDENCIAMENTO de empresas para Prestação de Serviços de **EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO**, a fim de atender os usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com o objetivo de atender a demanda.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí – MG, 10 de julho de 2019.


Francisco Cássio Gervasio
Secretário Municipal de Saúde



MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para Prestação de Serviços de **EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO**, a fim de atender os usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, quando necessitarem desse procedimento, conforme Justificativa e Memorial Descritivo, anexos

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS

2.1. A Credenciante deverá apresentar relação do corpo clínico, constando o número do registro do profissional, bem como a comprovação da especialização.

2.1.1. Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro de funcionários da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data da entrega dos documentos para credenciamento e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competência.

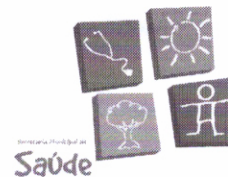
2.2. A credenciante para serviço de Ultrassonografia com Laudo deverá dispor de profissionais habilitados em radiologia, cujos diplomas deverão ser apresentados no ato do credenciamento, para comprovação.

2.3. As credenciantes deverão declarar por termo a disponibilidade para prestar o serviço de segunda à sexta-feira, em horário comercial, e nas quantidades totais da solicitação, durante todo o período de vigência do Contrato.

2.4. Emitida a autorização para realização dos exames, fica inteiramente a cargo do usuário a escolha da credenciada contratada para a realização do serviço, devendo a Secretaria Municipal de Saúde informar ao usuário a relação completa de tais empresas.

2.5. Das Obrigações da Contratada:

2.5.1. Das Obrigações Gerais



2.5.1.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, **desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;**

2.5.1.1.1. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, inclusive habilitados em radiologia (se for o caso), em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

2.5.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do Objeto do Contrato, contendo data, local de atendimento, tipo de atendimento **e assinatura do usuário** no último dia útil de cada mês à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;

2.5.1.4. Manter-se em consonância com a RDC, ANVISA e licenciada por Alvarás de Funcionamento e Sanitário, bem como regularmente cadastradas no CNES;

2.5.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;

2.5.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

2.5.1.7. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

2.5.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

2.5.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

2.5.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

2.5.2. Para Exames Citopatológico Cérvico Vaginal / Microflora – Rastreamento

2.5.2.1. Emitir laudos dos referidos exames através do Sistema de Informação do Ministério de Saúde SISCANWEB.

2.5.2.2. Disponibilizar uma cópia impressa dos laudos à Contratante.



2.5.2.3. Retirar o material (amostras) para a realização dos exames na Unidade Materno Infantil uma vez por semana dentro do dia e horário de funcionamento da Unidade.

2.5.2.4. Arcar com os custos e o transporte do material retirado da Unidade Materno Infantil para a realização dos exames.

2.5.3. Para Exames Laboratoriais / Hormonais

2.5.3.1. Emitir laudos dos referidos exames através do Sistema de Informatizado próprio.

2.5.3.2. Disponibilizar uma cópia impressa dos laudos à Contratante.

2.5.3.3. Retirar o material (amostras) para a realização dos exames no Laboratório Municipal diariamente .

2.5.3.4. Arcar com os custos e o transporte do material retirado no laboratório Municipal para a realização dos exames.

2.5.4. Para Exames de Ultrassonografia com Laudo

2.5.4.1. Arcar com o transporte de profissional e equipamentos para os atendimentos na Unidade de Saúde localizada no bairro Nova Cidade (PSF 01 e PSF 02).

2.5.4.2. Realizar os serviços em instalações próprias, exclusivamente na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG e em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Saúde localizada na região Nova Cidade (PSF 01 e 02);

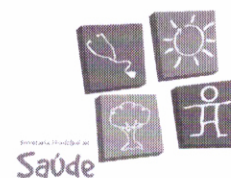
2.5.4.2.1. Caso a Contratada **não disponha de sede própria na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG**, se obriga a realizar o serviço em espaço disponibilizado pela Contratante na Unidade materno Infantil Dr. Rocha Braga para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência.

2.5.4.3. Para os atendimentos nas Unidades de Saúde na região Nova Cidade (PSF01 e PSF02) será disponibilizada espaço conveniente, onde a contratada deverá alocar às suas custas os equipamentos portáteis para executar os procedimentos.

2.6. Das obrigações da Contratante:

2.6.1. Das Obrigações Gerais

2.6.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento que preferirem, identificando a classificação de urgência, quando for necessário.



2.6.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o cadastro no CNES, RDC, ANVISA, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;

2.6.1.3. Autorizar à Contratada o agendamento somente após solicitados os procedimentos de ultrassonografia por profissional médico preferencialmente da rede de saúde pública;

2.6.1.4. Conferir e aprovar os serviços realizados;

2.6.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, nos termos deste Memorial.

2.6.2. Para Exames Citopatológico Cérvico Vaginal / Microflora – Rastreamento

2.6.2.1. Previamente protocolar todos os exames enviados à Contratada no Sistema de Informação do Ministério da Saúde SISCANWEB.

2.6.3. Para Exames Laboratoriais / Hormonais

2.6.3.1. Previamente protocolar todos os exames enviados à Contratada no Sistema Informatizado próprio.

2.6.4. Para Exames de Ultrassonografia com Laudo

2.6.4.1. Disponibilizar espaço conveniente para a realização do serviço por parte da Contratada na Unidade de Saúde localizada na região Nova Cidade (PSF 01 e 02);

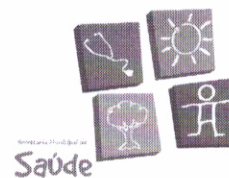
2.6.4.1.1. Caso a Contratada não disponha de **sede própria no Município de Santa Rita do Sapucaí / MG** a Contratante se obriga a também disponibilizar conveniente espaço na Unidade materno Infantil Dr. Rocha Braga para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência;

3. DOS PRAZOS

3.1. Da solicitação e execução dos serviços:

3.1.1. A solicitação dos serviços será feita pelo usuário diretamente à credenciada que preferir, sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.

3.1.2. O serviço será executado **somente após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em guia emitida especificamente para essa finalidade**, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.



3.1.3. Serão autorizados exclusivamente procedimentos que estejam de acordo com a indicação médica.

3.2. Da realização do(s) serviços e entrega da nota fiscal

3.2.1. O Serviço será executado até 04 (quatro) dias após a solicitação do usuário, desde que apresentada autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade, quando não se tratar de caso de urgência, sendo devido pagamento apenas por procedimento realizado.

3.2.1.1. **Tratando-se de caso de urgência o serviço deve ser executado imediatamente após a solicitação do usuário, desde que apresentada autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade e indicando a classificação de urgência, respeitado exclusivamente o tempo dos procedimentos prévios de transporte do usuário e preparação dos equipamentos.**

3.2.2. O fechamento mensal deverá ocorrer no último dia de cada mês, com o envio do formulário de atendimento e do relatório de atendimento pelo prestador de serviço para conferência e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.3. Após o aceite, declarado em termo pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva nota fiscal e encaminhá-la a mesma Secretaria, que fará vir conferida e atestada para a Divisão de Compras.

3.3. Validade do Contrato:

3.3.1. Vigorará desde a data de sua publicação até 31/12/2019.

3.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

3.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

3.4. Do fechamento mensal e entrega da Nota Fiscal:

3.4.1. O fechamento mensal deverá ocorrer no último dia útil de cada mês, quando deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde o formulário de atendimento e o relatório de atendimento para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente, após o que será autorizada a emissão da respectiva Nota Fiscal.



3.5. Do Pagamento:

3.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.5.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela credenciada.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.39 - 314 - Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - FAE

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.39 - 315 - Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - SAÚDE

5. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

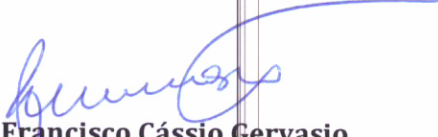
5.1. A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo da Servidora Patricia Scodeler Azevedo.

5.2. A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo da Servidora Patricia Scodeler Azevedo.

5.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí – MG, 10 de julho de 2019.


Francisco Cássio Gervasio
Secretário Municipal de Saúde